



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

LEI Nº 013/93

AUTORIZA A COMPRA DE UM CAMINHÃO

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 11/02/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um caminhão usado de fabricação nacional, com capacidade de até 15 toneladas; (ano, modelo, etc não foi especificado por que ainda vai ser comprado e vai entrar em concorrência).

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

§ Único - Orgão: 06-01 Secretaria Municipal de educação, Cultura e Turismo.

08421882.016 - Manutenção de Ensino de 1º grau

4.100 - Investimentos

4.120 - Equipamentos de Material Permanente

Art. 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERRO NEGRO -SC, 12 de fevereiro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS